



**EDITAL PROEX RAEX 06/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**ATIVIDADES COLETIVAS DE EXTENSÃO**  
**UFS COMUNIDADE**

A Pró-Reitora de Extensão, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste, que no período de 27/02 a 13/03/2023 estarão abertas as inscrições para submissão de propostas de atividades UFS-COMUNIDADE, **com execução presencial fora do âmbito da universidade**, para os Cursos que visem o desenvolvimento de ações multidisciplinares composto pela UFS.

## **1. DA DEFINIÇÃO DO UFS COMUNIDADE**

1.1 Trata-se de um Componente curricular da modalidade atividades de Orientação Coletiva de Extensão (resolução CONEPE nº 47/2019) que busca promover a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, a partir de ações de caráter interdisciplinar, multidisciplinar e/ou transdisciplinar com vistas à ampliação do alcance e impacto das atividades acadêmicas no desenvolvimento social, econômico, tecnológico e artístico-cultural do estado de Sergipe, **especialmente de comunidades em situação de vulnerabilidade social e econômica.**

COMPONENTES CURRICULARES INTEGRADORES DE FORMAÇÃO / ATIVIDADES DE EXTENSÃO:

[https://proex.ufs.br/uploads/page\\_attach/path/8536/UFSCOMUNIDADE\\_e\\_ATIVIDADE\\_INTEGRADORA\\_DE\\_EXTENSÃO\\_para\\_a\\_Página\\_PROEX.pdf](https://proex.ufs.br/uploads/page_attach/path/8536/UFSCOMUNIDADE_e_ATIVIDADE_INTEGRADORA_DE_EXTENSÃO_para_a_Página_PROEX.pdf)

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Este componente é estabelecido por meio do cadastro de proposta no SIGAA elaborada na modalidade: **PROJETO DE EXTENSÃO.**

2.2 Devem ser disponibilizadas no mínimo 06 vagas por proposta para discentes de graduação nos planos de trabalho, **sem restrição quanto ao curso de Graduação da UFS.**

2.3 Neste componente as atividades podem contabilizar carga-horária de extensão distinta para docentes e discentes. Os discentes terão obrigatoriamente a carga horária de 4 horas semanais, totalizando 60 horas por toda a execução do componente.

2.4 A carga horária das atividades dos docentes e discentes participantes deverá ser computada como a carga-horária de atividades de extensão.

2.5 Os discentes dos cursos de pós-graduação da UFS poderão participar das atividades da UFS-COMUNIDADE como membros de equipe, cabendo aos programas de pós-graduação deliberar como se dará a integralização dessa atividade.

2.6 Serão selecionadas 60 propostas.

2.7 Cada proponente poderá submeter 1 proposta.

### 3. DOS PROPONENTES

3.1 Poderão submeter propostas ao presente edital, exclusivamente, docentes do quadro permanente da UFS que atuam nos cursos de Graduação, coordenadores(as) da UFS COMUNIDADE.

3.2 Poderão participar da propostas um ou mais professores assegurando a relação de oferta **mínima de 06 vagas** para discentes de graduação.

3.3 Na inscrição da proposta o(a) docente COORDENADOR(A) deverá identificar o(a) COORDENADOR(A) ADJUNTO(A):

- O(A) COORDENADOR(A) ADJUNTO(A) pode ser da UFS (docentes ou servidores técnicos administrativos da mesma unidade, de unidade distinta daquele do(a) docente proponente (coordenador/a) e/ou externo (s) à UFS). No caso de membro de unidade distinta do proponente da ação, será necessária à comprovação de aprovação departamental no SIGAA.

### 4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 As submissões das propostas deverão ser feitas exclusivamente em formulário do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA ([www.sigaa.ufs.br](http://www.sigaa.ufs.br)), no menu “Portal Docente > Extensão > Ações de extensão > submeter proposta > submeter nova proposta> PROJETO”, utilizando, preferencialmente, os navegadores Firefox ou Chrome.

- Após preencher os campos título e ano, indicar o “EDITAL PROEX RAEX N° 06/2023 – ATIVIDADES COLETIVAS DE EXTENSÃO - UFSCOMUNIDADE” e selecionar o PROGRAMA – UFS COMUNIDADE 2023;
- Indicar a opção SEM FINANCIAMENTO;
- Anexar o **termo de compromisso** constante no ANEXO I em formato PDF, no campo "anexar arquivo";
- **ANEXAR EM PDF** um documento contendo informações do representante do público alvo, que receberá a ação, para acompanhamento e apresentação dos resultados da ação de extensão proposta neste edital. Nos dados devem constar: **LOCAL COM ENDEREÇO, NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL POR RECEBER A AÇÃO, E-MAIL E TELEFONE.**

- Ao término do preenchimento dos demais dados solicitados, SUBMETER A PROPOSTA A APROVAÇÃO DEPARTAMENTO ou setor de vínculo do COORDENADOR(A) E DOS MEMBROS DE EQUIPE;
- Após a submissão o STATUS da ação passará para AGUARDANDO APROVAÇÃO DEPARTAMENTAL.
- Serão selecionadas 60 propostas.

## 5. DA AVALIAÇÃO E RESULTADOS

5.1 A divulgação da lista das propostas classificadas, após avaliação *Ad-Hoc*, segundo os critérios previstos no ANEXO II, será publicada nas datas previstas no cronograma, no website da UFS, <https://proex.ufs.br/pagina/21986-abertos-para-submissao> e no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no caminho abaixo:

**PORTAL DOCENTE>EXTENSÃO>AÇÕES DE EXTENSÃO>LISTAR MINHAS AÇÕES**

**\*As ações aprovadas ficarão no SIGAA com *status* de CLASSIFICADA.**

## 6. DA RECONSIDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO

6.1 No caso de revisão de notas, os recursos deverão ser fundamentados e cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA):

**PORTAL DOCENTE>EXTENSÃO>AÇÕES DE EXTENSÃO>SOLICITAR RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO.**

## 7. DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE DOS(AS) DISCENTES

7.1 O(A) discente deverá identificar os projetos aprovados e demonstrar interesse na atividade que pretende atuar:

**PORTAL DISCENTE>BOLSAS>OPORTUNIDADE DE BOLSA>TIPO DE BOLSA>EXTENSÃO>FILTRAR ANO 2023 OU INSERIR O NOME DO (DA) COORDENADOR (A) DA ATIVIDADE E CLICAR EM BUSCAR.**

7.2 Os(As) coordenadores(as) da atividade receberão os nomes dos(as) discentes que demonstraram interesse em sua atividade por meio de e-mails enviados automaticamente pelo SIGAA.

7.3 Após a manifestação de interesse, o(a) Coordenador(a) do curso deverá informar aos inscritos:

- Data, horário, critérios de seleção e modo de divulgação do resultado. Notas abaixo de sete desclassificam o(a) discente do processo de seleção.

7.4 Em havendo pedido de reconsideração por parte do(a) discente, este deverá ser remetido ao(à) próprio(a) coordenador(a) da ação, no período definido no cronograma deste Edital.

**7.5 O(A) discente que for desclassificado(a) não poderá concorrer a vagas remanescentes para o mesmo projeto.**

## **8. INCLUSÃO DE DISCENTES NOS PLANOS DE TRABALHO**

8.1 No SIGAA:

EXTENSÃO>PLANOS DE TRABALHO>LISTAR MEUS PLANOS DE TRABALHO>CLICAR NO ÍCONE  NA PARTE SUPERIOR DA TELA, INSERIR AS NOTAS E CLASSIFICAR;

**\* O(a) coordenador(a) somente deverá processar a classificação de notas no SIGAA após o período de reconsideração do(a) discente. O(A) COORDENADOR(A) SOMENTE DEVERÁ PROCESSAR AS NOTAS APÓS A CONFERÊNCIA DAS MESMAS. NÃO É PERMITIDO FAZER ALTERAÇÕES NAS NOTAS APÓS PROCESSADAS.**

8.2 Após a classificação processada, o(a) coordenador(a) deverá, por meio do caminho SIGAA>MENU EXTENSÃO>PLANOS DE TRABALHO>LISTAR MEUS PLANOS DE TRABALHO, fazer a indicação dos(as) discentes no seu projeto com o tipo de vínculo **ATIVIDADE CURRICULAR**. Basta clicar no ícone de ao lado do título do Plano de Trabalho.



8.3 Na tela seguinte concordar com o termo, escolher o(a) discente, indicando data de início segundo cronograma deste edital e escolher o vínculo **ATIVIDADE CURRICULAR**.

## **9. ANUÊNCIA DO(A) DISCENTE AO TERMO DE COMPROMISSO**

9.1 Após a indicação pelo(a) coordenador(a) da ação, o(a) aluno(a) deverá acessar no SIGAA na data indicada no cronograma deste edital, o PORTAL DISCENTE>EXTENSÃO>MEUS PLANOS DE TRABALHO>TERMO DE COMPROMISSO e dar a devida anuência. Após anuência ao termo, o(a) aluno(a) estará automaticamente dentro do plano de trabalho.

9.2 O(A) discente não poderá ultrapassar a carga horária semanal de 30 horas em programas de extensão, PIBIC, PIBITI, PRODAP, PIBID, Apoio Pedagógico, Bolsa Cultura, Bolsa Esporte, Bolsa Inclusão, Residência Pedagógica, PET, Monitoria, Estágio não obrigatório. O acúmulo com o estágio obrigatório poderá ser de até 40 horas semanais.

## **10. DA INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA NO COMPONENTE UFS COMUNIDADE 60 HORAS**

10.1 Após a finalização do Projeto no UFS COMUNIDADE, com a avaliação e aprovação de relatório final do discente pelo(a) Coordenador(a) da ação, o discente deverá emitir no SIGAA e encaminhar o certificado de conclusão do projeto ao colegiado de curso com a solicitação de integralização da carga horária cumprida no componente curricular UFS COMUNIDADE - 60h, já constante na grade curricular do curso de origem do discente.

## **11. DO RECURSO FINANCEIRO**

11.1 Haverá incentivo com apoio financeiro por meio da alocação de recursos para as propostas, mediante a dotação orçamentária disponível por proposta concedido na forma de auxílio financeiro à atividade de extensão. Este apoio financeiro é uma forma de viabilizar a participação de maior número de discentes (mínimo 06 discentes).

11.2 Estão previstos recursos para cobertura de custos operacionais da UFSCOMUNIDADE, nos valores: R\$ 1.000,00 (mil Reais).

**ESTE EDITAL NÃO CONTEMPLA BOLSA PARA DISCENTES.**

### **• ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

- a) Remuneração ao (à) docente proponente, em nenhuma hipótese;
- b) Aquisição de material permanente de qualquer tipo;
- c) Pagamento de pró-labore de qualquer tipo;
- d) Pagamento de combustível para veículo particular ou carro oficial;
- e) Alimentação ou transporte para o público alvo da atividade de extensão (lanches, coffee-break, passes, passagens etc.);
- f) Material personalizado em divulgação de eventos, como pastas, canetas, geral;
  - Pagamentos de serviços de decoração; e pagamento de prêmios, como troféus, vale- livro, pagamento de bolsas de qualquer natureza;
  - Pagamento de taxas administrativas;
- g) Pagamento a servidores públicos ativos.

### **• ITENS FINANCIÁVEIS**

- a) Material de consumo essencial para realização da atividade (Ingredientes, Insumos, Papelaria);
- b) Alimentação;
- c) Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
  - d) Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Física com Nota Fiscal;
  - e) Alojamento/Dormitório;

- f) Transporte/Deslocamento;
- g) Outras despesas de custeio.

## 12. DA FINALIZAÇÃO DA ATIVIDADE UFS COMUNIDADE

12.1 O(A) coordenador(a) deve avaliar o discente e atestar o cumprimento da atividade pelos discentes, com as respectivas notas dentro do relatório final quando do cadastro deste no SIGAA.

12.2 O(A) coordenador(a) da ação deverá anexar a prestação de contas constante no ANEXO III em formato PDF quando da feitura do seu relatório final;

12.3 Quando o(a) discente participar de projeto UFS COMUNIDADE diferente do seu curso de origem, o(a) Coordenador(a) do projeto deverá validar a nota e a participação do discente via memorando eletrônico ao departamento do curso de origem do discente, o qual deverá usá-lo junto ao certificado do discente para fins de homologação pelo Colegiado do curso, conforme as disposições do item 7 deste Edital.

## 13. DO CRONOGRAMA

Submissão da proposta	27/02 a 13/03/2023
Homologação departamental	14/03/2023
Avaliação da proposta	Até 17/03/2023
Resultado preliminar	20/03/2023
Recursos	21 e 22/03/2023
Resultado Final	Até 24/03/2023
Demonstração de Interesse do(a) Discente	27/03 a 29/03/2023
Seleção, classificação de notas e indicação dos(as) discentes pelos(as) coordenadores(as)  *Quando o coordenador for proceder a indicação do discente no SIGAA, deverá colocar como “ <b>data de início do discente</b> ” a data da anuência definida neste cronograma, a saber, dia 05/04/2023.	30/03 a 04/04/2023
Anuência ao termo de compromisso	05/04/2023
Início das Atividades	05/04/2023
Fim das Atividades	19/07/2023
Envio do Relatório Final	19/08/2023

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)**

14.1 Produzir relatório final da atividade no prazo de 30 dias após o término da atividade contendo as informações completas do desenvolvimento do curso através de questionário disponibilizado pela PROEX no SIGAA.

14.2 No caso de interrupção das atividades, o(a) coordenador(a) deverá fazer uma comunicação por escrito à PROEX com as devidas justificativas.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Não serão analisados projetos enviados fora do prazo e/ou que não atenda aos objetivos deste edital.

15.2 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Técnica deste edital ([caex.proex@academico.ufs.br](mailto:caex.proex@academico.ufs.br)).

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 27 de Fevereiro de 2022.

Sueli Maria da Silva Pereira  
Pró-Reitora de Extensão

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE UFS COMUNIDADE

Os limites e critérios para o uso de recursos da UFS COMUNIDADE encontram-se estabelecidos no Edital PROEX RAEX 06/2023. O beneficiário do Auxílio é obrigado a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do término das atividades, a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme definido no item 12 do referido edital (recursos financiáveis). Declaro serem verídicos todos os dados preenchidos no formulário e estar ciente de todas as normas que precisam ser seguidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2023

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



## ANEXO II

### Atenção:

\*A nota final é a soma dos valores atribuídos dividido por 5 (cinco).

### QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA PELA PROEX QUANTO AO ENQUADRAMENTO AO EDITAL

#### Critérios utilizados: SIM OU NÃO

- A) Caso seja respondido algum "não" em qualquer uma das perguntas a proposta será desclassificada mediante parecer conclusivo.
- B) **Caso todas as perguntas tenham SIM como repostas, a PROEX entenderá que o proposta se enquadra as definições do edital**

1. A Proposta atende as diretrizes do edital quanto ao numero de vagas para discentes ? ( ) Sim ( ) Não
2. A Proposta se volta para os programas instituição nas áreas temáticas da Extensão? ( ) Sim ( ) Não
3. A proposta foi cadastrado atendendo a todos os itens e documentos solicitados ( ) Sim ( ) Não

### QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA QUANTO AO MÉRITO

#### a) ADEQUAÇÃO AO CRONOGRAMA

Pontuar de acordo com a coerência do cronograma de execução apresentado com o tempo disponível.

**Adequado NOTA de 07 a 10**

Parcialmente adequado NOTA de 05 a 6,9

Inadequado NOTA de 03 a 4,9

#### b) COERÊNCIA

A viabilidade da proposta possui coerência e articulação entre os objetivos e as ações propostas

**Adequado NOTA de 07 a 10**

Parcialmente adequado NOTA de 05 a 6,9

Inadequado NOTA de 03 a 4,9

#### c) EXEQUIBILIDADE

A facilidade para a sua execução: considerando a população alvo e o local de realização Adequado NOTA de 07 a 10

Parcialmente adequado NOTA de 05 a 6,9

Inadequado NOTA de 03 a 4,9

#### d) IMPACTO EXTERNO - FORA DO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE

**Interação da proposta com órgãos da sociedade, secretarias e prefeituras Adequado NOTA de 07 a 10**

Parcialmente adequado NOTA de 05 a 6,9

Inadequado NOTA de 03 a 4,9

e)

**PROPOSTA DE USO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Adequado NOTA de 07 a 10**

Parcialmente adequado NOTA de 05 a 6,9

Inadequado NOTA de 03 a 4,9

**ANEXO III**

**DATA:**

**VIGÊNCIA: INICIO  
FIM:**

**DATA DO REPASSE RECEBIDO:**

		<b>VALOR RECEBIDO</b>	<b>VALOR EXECUTADO</b>	<b>SALDO</b>
<b>CUSTEIO</b>	Produtos e insumos para a realização das atividades			
	Utensílios utilizados nas atividades			
	Sonorização			
	Iluminação			
	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
	Serviços de Terceiros Pessoa Física			
	Outras despesas de custeio.			
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

São Cristóvão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Docente**